

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**EDITAL****CONCORRÊNCIA N.º 10941/2025 – OEI/SERINT
TÉCNICA E PREÇO**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, no âmbito do “Projeto OEI/BRA/24/001 Fortalecimento e inovação dos mecanismos de gestão da Secretaria de Estado de Relações Institucionais-SERINT”, torna público que no dia 22 de setembro de 2025, às 10h00, horário de Brasília, na sede desta Organização, irá realizar licitação, na modalidade Concorrência, critério de julgamento Técnica e Preço, que será regida pela Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA

DATA: 22 de setembro de 2025.

HORÁRIO: 10h00, horário de Brasília/DF.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA OEI: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Brasil 21, CEP 70316-109, Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada em soluções educacionais para desenvolver, atualizar e implementar metodologias baseadas em Trilhas de Aprendizagem, voltadas ao fortalecimento das competências necessárias à atuação qualificada nos processos relacionados às emendas parlamentares impositivas, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

1.2 A prestação dos serviços deverá contemplar diagnóstico pedagógico, planejamento de conteúdos, produção de materiais e recursos didáticos, desenvolvimento de objetos digitais de aprendizagem (ODAs), realização de oficinas formativas e integração entre capacitações presenciais e a distância, garantindo a personalização das trajetórias formativas, a padronização das práticas e o alinhamento às normas vigentes.

1.3 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A: Termo de Referência

Anexo B: Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo C: Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo D: Declaração de Reserva de Cargos (inciso IV, art. 63)

Anexo E: Declaração Integralidade Custos Trabalhistas (§ 1º, art. 63)

Anexo F: Minuta de Contrato.

2. AMPARO LEGAL

2.1. A presente licitação encontra-se amparada no inciso II, do art. 28, e inciso IV, do artigo 33, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua redação atualizada.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar o presente Edital por irregularidades na aplicação da Lei n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2 Pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos sobre os termos deste Edital poderão ser feitos diretamente pelo endereço eletrônico compras.bra@oei.int, sendo a decisão, o questionamento e a resposta divulgadas na página da OEI na Internet - www.oei.int/pt/escritorios/brasil, aba licitações.

3.2. Acolhida a impugnação, e esta ensejar modificação no edital, implicará em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.3. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação do Edital ou solicitação de esclarecimentos, e a subsequente entrega das propostas, levam a pressupor que a entidade licitante tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.4. A OEI reserva-se o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial.

3.4.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 165, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21.

3.4.2. Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de revogação ou anulação da licitação.

3.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

3.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

4. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar da presente Concorrência:

- a) Empresas constituídas por consórcio.
- b) Empresas que, dentre dirigentes, gerentes ou sócios e responsáveis técnicos, haja pessoa que seja servidor ou dirigente da OEI ou da Secretaria de Educação do Estado do Paraná – SEED, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Avaliação da OEI, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) Empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- d) Empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a OEI ou com a Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal.
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata a alínea “f” também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

5.1.1. Se procurador da entidade licitante mediante:

- a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; ou
- b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

5.1.2. Se representante legal da entidade licitante:

- a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

5.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

5.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, suas propostas e documentação, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, a seguinte redação:

**ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
CONCORRÊNCIA Nº 10941/2025 – OEI/SERINT– TÉCNICA E PREÇO
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO “ ”**

5.3.1. Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

Envelope nº. 1, o TÍTULO “PROPOSTA TÉCNICA”.

Envelope nº. 2, o TÍTULO “PROPOSTA DE PREÇO”.

Envelope nº. 3, o TÍTULO “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.4 – Alternativamente, as propostas e documentação poderão ser enviadas por via postal endereçadas à Comissão de Avaliação da OEI – Concorrência nº 11941/2025– OEI/SERINT– Técnica e Preço, para o seguinte endereço: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Brasil 21, CEP 70316-109, Brasília/DF, devendo os envelopes com as propostas e documentação estarem acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, e dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora não serão recebidas, ficando à disposição da empresa para sua retirada, no prazo de 90 (noventa) dias.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A apresentação da proposta técnica e seu julgamento atenderão ao disciplinado nos **Itens 11 e 12 e seus subitens**, do Termo de Referência, Anexo “A” desta Concorrência.

6.2 – Junto com a proposta técnica a Licitante deverá apresentar *declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas.*

6.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.4 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Comissão de Avaliação da OEI, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preço, envelope nº. 2, deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

7.1.1. Preço total da proposta (numericamente e por extenso);

7.1.2 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

7.2. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

8 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão de Avaliação da OEI;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI – serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos obrigatórios e/ou não obtiverem o mínimo de 40 pontos na soma dos critérios de avaliação para a pessoa jurídica proponente.

8.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV deste item.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope número 03 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativo à habilitação, será aberto e avaliado seu conteúdo apenas do licitante 1º Classificado no certame, conforme apuração descrita no subitem 6.1 deste Edital, sendo os envelopes do segundo e terceiro classificados retidos pela Comissão de Avaliação da OEI até a assinatura do Contrato pelo vencedor, e deverão conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)
 - b.1 Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b.2 Caso presente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 82.815,41 (oitenta e dois mil e oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
 - b.3 Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado/s de Capacidade Técnica fornecido/s por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre/m capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente com o objeto desta licitação.

a.1) O/s atestado/s apresentado/s na proposta técnica poderão ser aproveitados nessa fase.

DECLARAÇÕES

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “B”).

c) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “C”)

d) Declaração de Reserva de Cargos (Modelo Anexo “D”)

e) Declaração Integralidade Custos Trabalhistas (Modelo Anexo “E”)

9.2 Os documentos referidos deste Item poderão ser apresentado em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal/FGTS poderão ser substituídos pela apresentação da cópia do comprovante do cadastro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal – SICAF que comprove sua regularidade.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Avaliação da OEI poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 -As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à OEI convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 - As empresas criadas no exercício financeiro desta Concorrência deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Inicialmente, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas, dado vista aos presentes, sendo, logo após, suspensa a sessão para análise e avaliação da documentação neles contidas, conforme quesitos de avaliação contidos nos Itens 10 – Critério de Avaliação para Pessoa Jurídica Proponente e 11 – Qualificação da Equipe Técnica, e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, apurando-se a Nota Técnica de cada Licitante consignando em Relatório de Avaliação Técnica.

10.2 Em continuidade da sessão de abertura das propostas técnicas, em data a ser marcada pelo Secretário da Comissão, será lido o Relatório de Avaliação Técnica. Nessa mesma sessão serão abertos os envelopes com as Propostas de Preço, analisando a documentação neles contidas, dado vista aos presentes, apurando-se a Nota da Proposta de Preço de cada Licitante, conforme fórmula descrita no Item 12 do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

10.3 Apuração da Nota Final, conforme fórmula descrita no subitem 12.2, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, será divulgada na mesma sessão de abertura das propostas de preço, subitem 10.2, acima.

10.4 Divulgação do Relatório de Avaliação das Propostas Técnica e a ata de abertura e avaliação da Proposta de Preço e Julgamento final, em sessão pública, onde será declarada a Classificação Final do certame, e, nesse momento, os licitantes poderão **imediatamente** manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme alínea “b”, do inciso I, do § 1º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 -O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da Ata de Julgamento.

10.4.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso na página da OEI na Internet.

10.5 Transcorrido o prazo de recurso contra o julgamento das propostas técnicas e de preço, sem interposição, ou se interposto, julgado, será aberto o envelope nº 3 - Documentação de Habilitação apenas do primeiro colocado, em sessão pública, sendo seu conteúdo analisado decidido se habilitado ou inabilitado. Nesse momento, os licitantes poderão **imediatamente** manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme alínea “c”, do inciso I, do § 1º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/21, sendo lavrada em Ata e publicada na página da OEI.

10.6 Se Inabilitado, após a análise e decisão de recurso, se houver e negado, será aberto o envelope da empresa classificada em segundo lugar, seguindo o mesmo rito anterior.

10.7– Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

10.7.1 -Critério de desempate proposta de preço de microempresa e empresa de pequeno porte, Lei Complementar 123/06:

10.7.1.1 - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.1.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será qualificada como proposta comercial de menor valor ofertado;

II – não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º art. 44 desta Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta conforme subitem 10.7.1.1.

IV - O disposto nos incisos acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7.1.3 - As disposições acima não são aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte cuja somatória de contratos firmados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

NOTA DA COMISSÃO– As sessões de recebimento dos envelopes e as respectivas aberturas, bem como a classificação final serão realizadas em sessão pública, podendo os licitantes acompanharem a sessão por meio do programa Microsoft Teams, cujo link estará disponível na página da OEI onde foi divulgado o Edital, sendo possível manifestação por representante credenciado no processo, conforme disposto no Item 5, deste Edital. Todas as seções serão gravadas.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme *item 6 – Cronograma Físico-Financeiro*, do Termo de Referência, Anexo “A” desta Concorrência, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela SERINT, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela licitante.

11.2 Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI ou a SERINT a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

12 DO ORÇAMENTO

12.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Edital, estimados em R\$ 828.154,17 (oitocentos e vinte e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), estão devidamente reservados à conta do Projeto de Cooperação Técnica “Projeto OEI/BRA/24/001 Fortalecimento e inovação dos mecanismos de gestão da Secretaria de Estado de Relações Institucionais-SERINT”, estando devidamente assegurados/bloqueados.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados serão considerados fixos e irremovíveis.

14 DO CONTRATO

14.1 Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a empresa adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.2 A Licitante Adjudicada será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, quando deverá indicar: nome, CI, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do contrato.

14.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme as razões alegadas pela adjudicada e aceitas pela OEI.

14.2.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

14.2.3 - Será facultado à OEI, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.4 - A regra do subitem 14.2.2 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.2.3.

14.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do termo de contrato, ficam as entidades licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15 DOS RECURSOS

Dos atos da Comissão de Avaliação da OEI decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, cabem:

15.1 - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da OEI ou da SERINT.

15.2 – A apresentação de recurso de que trata as alíneas “a” e “b”, do subitem 15.1, deverá ser manifestada imediatamente na sessão de julgamento das propostas ou de habilitação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será aquele previsto no inciso I do caput do subitem

15.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.1, a apreciação dar-se-á em fase única.

15.5 O recurso de que trata o subitem 15.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Diretor da OEI, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso divulgado na página da OEI na Internet.

15.8 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas nas alíneas do subitem 16.1 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias abaixo, devidamente justificadas em processo administrativo:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a OEI ou para o Projeto;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle do Governo Brasileiro.

16.2.1.1 A sanção de Advertência será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.1.2 -A sanção de Multa, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.2 deste Edital.

16.2.1.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a OEI será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.1.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do subitem 16.1, bem como as infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do mesmo subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.2.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a OEI, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.1.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.2.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela OEI ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.1.7 - A aplicação das sanções previstas no subitem 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à OEI ao Projeto apoiado.

16.2.1.8 Dos prazos:

- a) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- b) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais funcionários da OEI, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- e) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela OEI, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158, da Lei 14.133/2021;
II - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.2.1.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.2.1.10 A reabilitação do licitante ou contratado será efetivada pelo Diretor da OEI, sendo exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à OEI ou ao Projeto;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise prévia da Consultoria Jurídica da OEI, com parecer conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação na presente Licitação evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

17.2 A Comissão de Avaliação da OEI poderá, *a seu critério*, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao licitante por escrito e será juntada cópia dessa correspondência ao processo de contratação.

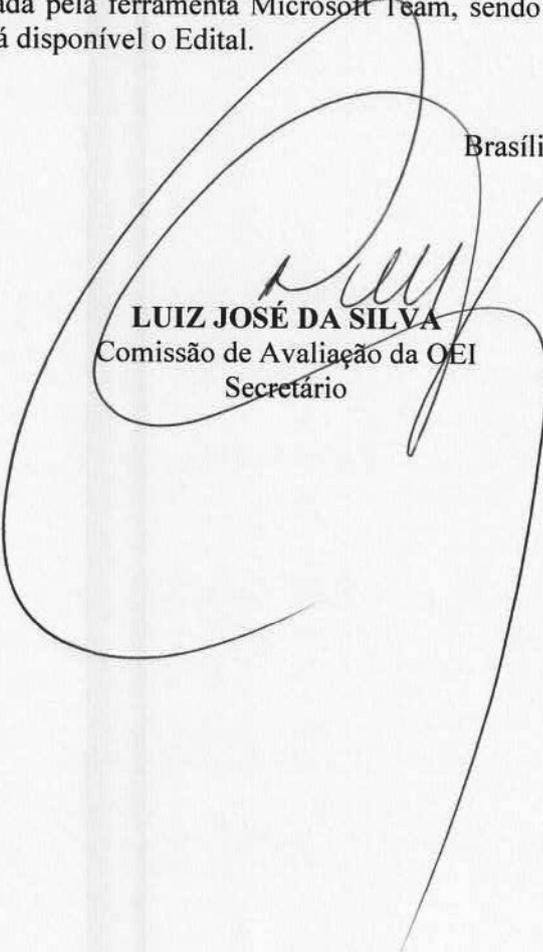
17.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre qualquer item deste Edital e suas respostas estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo o Licitante interessado acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito deste Edital.

17.4 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação.

17.6 – A sessão de recebimento das propostas e abertura das propostas técnicas e de preço poderão ser acompanhada pela ferramenta Microsoft Team, sendo disponibilizado a link na página da OEI onde está disponível o Edital.

Brasília/DF, 31 de julho de 2025.



LUIZ JOSÉ DA SILVA
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 11941/2025– OEI/SERINT
Técnica e Preço

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROJETO

Fortalecimento e inovação dos mecanismos de gestão da Secretaria de Estado de Relações Institucionais-SERINT

2. ENQUADRAMENTO**2.1 RESULTADOS**

RESULTADO 1.3- Instrumentos de tecnologia da informação e comunicação- TICs e processos de comunicação institucional reformulados ou desenvolvidos e validados para utilização nos processos de planejamento, decisão e avaliação da SERINT; **RESULTADO 2.2-** Processos de gestão atualizados, validados e disseminados entre os servidores e as Secretarias que atuam com as Emendas Parlamentares para o aprimoramento e padronização das ações da SERINT; **ATIVIDADES: Atividade 1.3.5-** Realizar capacitações referentes aos processos, estratégias e novos instrumentos de tecnologia da informação e comunicação reformulados no âmbito do projeto, destinadas aos gestores e técnicos da SERINT. **Atividade 2.2.6-** Realizar capacitações referentes aos processos, estratégias e novos instrumentos de gestão de Emendas Parlamentares para gestores e técnicos da SERINT.

3. JUSTIFICATIVA

A continuidade e ampliação da Trilha do Orçamento Impositivo, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica OEI/BRA/24/001, firmado entre a OEI e o Estado de Goiás por meio da SERINT, revela-se fundamental diante dos avanços já alcançados e dos desafios persistentes na qualificação dos agentes públicos e parceiros envolvidos no processo das emendas parlamentares impositivas.

Desde seu lançamento em 2024, a Trilha do Orçamento Impositivo capacitou mais de 500 pessoas, incluindo servidores da SERINT, parlamentares, prefeitos, representantes de entidades da sociedade civil e assessores, promovendo não apenas o domínio técnico sobre o processo de emendas, mas também fomentando uma cultura de responsabilidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. Essa iniciativa se alinha diretamente ao objetivo estratégico do Governo de Goiás de modernizar a capacidade institucional do Estado, fortalecer a articulação federativa e garantir que as emendas parlamentares impositivas se convertam em ações concretas e eficazes para a população.

O contexto atual exige a consolidação da Trilha do Orçamento Impositivo como instrumento permanente de formação e apoio à gestão pública, especialmente diante do aumento da

complexidade normativa, da ampliação dos valores destinados e da crescente cobrança por transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos.

A proposta parte do entendimento de que a formação continuada deve ser desenhada para o desenvolvimento de competências práticas, promovendo a excelência na atuação pública e respeitando os diferentes perfis dos profissionais envolvidos. Ao adotar o conceito de **Trilhas de Aprendizagem**, esta iniciativa aposta em um modelo formativo dinâmico e personalizável, permitindo que os participantes escolham seus caminhos de capacitação conforme suas necessidades e níveis de familiaridade com o tema. Como indicam Freitas e Brandão (2005, p.1), as trilhas promovem o protagonismo e a autonomia do aprendiz, considerando não apenas os objetivos institucionais, mas também os interesses e realidades individuais. Essa abordagem torna-se especialmente valiosa num ecossistema que envolve servidores dos três Poderes, gestores municipais, organizações da sociedade civil e, sobretudo, a população beneficiária

A contratação de empresa especializada em metodologia educacional permitirá a atualização, expansão e diversificação dos conteúdos, a incorporação de soluções tecnológicas inovadoras e a manutenção de um padrão de excelência na formação continuada dos públicos atendidos, assegurando aderência às melhores práticas e às normas vigentes.

Além disso, a expertise técnica e a capacidade de inovação de uma empresa especializada são essenciais para garantir que o projeto acompanhe as mudanças legais e as demandas específicas do Estado, promovendo o desenvolvimento de competências práticas e teóricas, a padronização de processos e a integração entre diferentes esferas e instituições.

Dessa forma, a continuidade da Trilha do Orçamento Impositivo, com suporte técnico qualificado, representa não apenas o cumprimento das metas do Acordo de Cooperação, mas também um avanço estratégico para a efetividade das políticas públicas em Goiás, em benefício direto da sociedade.

4. OBJETIVO

4.1 Contratar empresa especializada em soluções educacionais para desenvolver, atualizar e implementar metodologias baseadas em Trilhas de Aprendizagem, voltadas ao fortalecimento das competências necessárias à atuação qualificada nos processos relacionados às emendas parlamentares impositivas.

4.2 A prestação dos serviços deverá contemplar diagnóstico pedagógico, planejamento de conteúdos, produção de materiais e recursos didáticos, desenvolvimento de objetos digitais de aprendizagem (ODAs), realização de oficinas formativas e integração entre capacitações presenciais e a distância, garantindo a personalização das trajetórias formativas, a padronização das práticas e o alinhamento às normas vigentes.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1. Diagnóstico e análise dos conteúdos educacionais

- Coletar dados para diagnóstico de todo o conteúdo e material da Trilha do Orçamento Impositivo;

- Analisar o histórico dos conteúdos e resultados anteriores, mapeando padrões de desempenho e lacunas de aprendizagem;
- Realizar feedback imediato e construtivo a equipe técnica da SERINT, destacando pontos fortes e áreas de melhoria;
- Organizar e estruturar os dados coletados no diagnóstico, utilizando ferramentas como planilhas, dashboards ou sistemas de gestão educacional;
- Definir prioridades para o desenvolvimento de conteúdos, baseando-se nas principais lacunas identificadas;
- Levantar o perfil do público-alvo, considerando níveis de conhecimento, interesses e estilos de aprendizagem.
- Levantamento de dados e análise crítica do material já desenvolvido na Trilha do Orçamento Impositivo;
- Mapeamento de lacunas de aprendizagem, padrões de desempenho e perfil dos públicos-alvo;
- Consolidação das informações em relatórios e painéis pedagógicos para subsidiar a tomada de decisão;
- Realização de reuniões técnicas periódicas e pedagógicas com a equipe da SERINT para definição de prioridades e alinhamento estratégico.

5.2. Planejamento dos próximos conteúdos

- Planejar o conteúdo de acordo com os objetivos educacionais e as demandas diagnosticadas, estabelecendo um padrão dos conteúdos e materiais já desenvolvidos e uma estrutura clara e lógica;
- Revisar os objetivos gerais e específicos dos cursos existentes, alinhando-os às demandas identificadas e às competências a serem desenvolvidas;
- Garantir que os objetivos estejam claros, mensuráveis e compatíveis com as diretrizes normativas;
- Escolher metodologias de ensino adequadas ao EaD, como metodologias de aprendizagem baseada em recursos multimídia;
- Estabelecer indicadores de acompanhamento para avaliar a eficácia das ações planejadas;
- Prever reuniões periódicas de revisão do planejamento, com ajustes baseados em dados coletados durante a execução.
- Analisar e alinhar com a equipe técnica da SERINT a viabilidade de uso das plataformas do Estado para os diversos públicos envolvidos (Escola de Governo, ALEGO, SERINT).
- Alinhar a implantação e execução das capacitações diretamente com os responsáveis pelas plataformas;
- Definição de eixos temáticos e objetivos educacionais com base nas competências a serem desenvolvidas;
- Escolha de metodologias de ensino compatíveis com o formato EaD e com a lógica das trilhas de aprendizagem;

5.3. Criação de novos conteúdos de formação em EAD

- Realizar reuniões de alinhamento entre especialistas dos temas e equipe pedagógica para identificar tópicos prioritários e atuais;
- Elaborar um roteiro pedagógico para cada aula, detalhando objetivos de aprendizagem, competências a serem desenvolvidas e a sequência lógica dos conteúdos;

- Estruturar as aulas em módulos ou unidades temáticas, prevendo recursos como textos, vídeos, quizzes e atividades práticas para promover engajamento e aprendizagem ativa;
- Planejar e gravar videoaulas curtas, com roteiro claro, boa qualidade de áudio e imagem, e linguagem acessível ao público-alvo;
- Submeter os materiais produzidos à revisão pedagógica e linguística, assegurando clareza, precisão conceitual e alinhamento com os objetivos educacionais;
- Ajustar os conteúdos e recursos com base nas sugestões recebidas, garantindo uma experiência fluida e satisfatória;
- Desenvolver materiais complementares, como apostilas digitais, apresentações e roteiros de atividades práticas;
- Produzir vídeos de curta duração e infográficos para uso em oficinas, palestras ou treinamentos presenciais, reforçando a integração entre EAD e presencial;
- Curadoria de conteúdos de referência, incluindo legislação, boas práticas e estudos de caso;
- Transformar produtos elaborados pelos consultores em objetos educacionais integrados às trilhas.

5.4. Ajustes dos materiais de apoio e vídeo aulas

- Atualizar e ajustar continuamente os materiais de apoio e vídeo aulas conforme as demandas dos cursos presenciais e mudanças normativas, incluindo as decisões do STF que impactam diretamente o conteúdo e o aprendizado sobre a temática.

5.5. Criação e ampliação das etapas da Trilha do Orçamento Impositivo: Desmistifica, Operacionaliza, Sistematiza e Capacita

- Estruturação dos quatro eixos principais: Desmistifica, Operacionaliza, Sistematiza e Capacita;
- Personalização dos conteúdos para os diferentes públicos: equipe da SERINT, parlamentares e assessores, gestores municipais, OSCs e beneficiários das políticas públicas;
- Elaboração de tutoriais, fluxogramas, roteiros e materiais para oficinas práticas; Disponibilização de canais de suporte e repositórios digitais com conteúdo atualizados e navegáveis.

5.5.1. Desmistifica (Exclusivo para equipe interna da SERINT)

Objetivo: Aprofundar o entendimento da equipe interna da SERINT sobre os fundamentos, marcos legais e procedimentos internos do orçamento impositivo, promovendo padronização e alinhamento institucional.

Ações Ampliadas:

- Criação de um novo módulo de videoaulas detalhando a padronização operacional dos processos internos da SERINT, com foco em rotinas, fluxos, responsabilidades e integração entre setores.
- Atualização e ajustes contínuos das peças e videoaulas para refletir mudanças normativas e exigências das plataformas institucionais
- Elaboração de materiais de apoio (manuais, infográficos, FAQs) voltados para dúvidas recorrentes da equipe técnica.
- Realização de workshops internos para validação dos conteúdos e coleta de feedback, promovendo melhoria contínua dos processos.
- Disponibilização de fóruns internos para discussão de casos práticos e compartilhamento de boas práticas.

5.5.2. Operacionaliza (Exclusivo para parlamentares e seus assessores)

Objetivo - Capacitar parlamentares e seus assessores para a correta elaboração, tramitação e acompanhamento das emendas parlamentares impositivas, conforme as exigências legais e processuais

Ações Ampliadas:

- Produção de tutoriais em vídeo e materiais explicativos sobre todas as etapas do processo: proposição, análise, aprovação, execução e prestação de contas das emendas
- Atualização dos conteúdos para refletir as mudanças normativas e operacionais, além de adequação às plataformas da Assembleia Legislativa e demais órgãos parceiros.
- Realização de oficinas práticas e estudos de caso, simulando situações reais enfrentadas pelos parlamentares e suas equipes.
- Elaboração de checklists, roteiros e fluxogramas para consulta rápida durante a rotina parlamentar.
- Disponibilização de canais de suporte e fóruns para esclarecimento de dúvidas específicas.

5.5.3. Sistematiza (Para equipe da SERINT, Parlamentares e seus assessores, prefeituras e seus assessores e beneficiários das emendas e convênios)

Objetivo: Integrar e consolidar os processos entre todos os públicos envolvidos, promovendo a institucionalização das boas práticas e a padronização das rotinas de gestão das emendas parlamentares impositivas

Ações Ampliadas:

- Desenvolvimento de módulos específicos para cada público: equipe interna da SERINT, parlamentares, prefeituras e beneficiários, abordando suas atribuições e pontos críticos do processo.
- Elaboração de tutoriais, videoaulas e materiais de apoio adaptados às necessidades e níveis de conhecimento de cada grupo.
- Implementação de oficinas presenciais e virtuais para validação dos processos e disseminação das rotinas padronizadas.
- Criação de um repositório digital com documentos, modelos, legislações e exemplos de boas práticas acessíveis a todos os públicos.
- Estabelecimento de indicadores de monitoramento para avaliação da efetividade dos módulos e identificação de pontos de melhoria.

5.5.4. Capacita (Exclusivo para prefeitos, seus assessores e para OSCS)

Objetivo: Oferecer formação continuada e suporte prático para prefeitos e seus assessores, promovendo o uso estratégico das emendas parlamentares impositivas na gestão municipal.

Ações Propostas:

- Criação e produção de videoaulas, tutoriais e materiais digitais exclusivos para prefeitos e assessores, abordando temas como planejamento, execução, prestação de contas e transparência das emendas.
- Integração dos conteúdos digitais com os cursos presenciais já realizados, garantindo continuidade e atualização do aprendizado.
- Elaboração de apostilas digitais, infográficos e quizzes para reforço do conteúdo e avaliação dos participantes.
- Estruturação de trilhas de aprendizagem personalizadas, considerando o perfil dos gestores municipais.

- Estabelecimento de um cronograma para produção, revisão e publicação dos conteúdos, alinhado às demandas do projeto e às mudanças normativas.

5.6. Documento técnico de concepção, implementação e curadoria da biblioteca virtual do orçamento impositivo

A empresa contratada deverá apresentar documento técnico que trate da concepção e implementação de uma Biblioteca Virtual voltada ao tema do orçamento impositivo. A proposta deverá detalhar os aspectos estruturais e funcionais da plataforma digital, que atuará como repositório oficial dos materiais produzidos no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica OEI/BRA/24/001, bem como de conteúdo complementares de natureza normativa, técnica, didática e institucional.

A biblioteca virtual será desenvolvida com base em princípios de acessibilidade, navegabilidade, organização por trilhas temáticas e disponibilidade em múltiplos formatos (textos, vídeos, infográficos, apresentações, tutoriais, artigos técnicos e normativos). Deverá atender às necessidades dos públicos envolvidos — servidores estaduais e municipais, parlamentares e assessores, OSCs, beneficiários das emendas e cidadãos em geral — promovendo o acesso democrático à informação pública qualificada.

Além da proposta técnica da biblioteca, o documento deverá apresentar o plano de curadoria que orientará a forma de seleção, atualização e apresentação dos conteúdos. Esse plano deverá prever:

- critérios de qualidade técnica e relevância para inserção dos materiais;
- atualização contínua e validação institucional dos conteúdos;
- organização dos materiais por temas, público-alvo e tipos de objeto de aprendizagem;
- integração com plataformas já existentes do Estado de Goiás (Escola de Governo, Assembleia Legislativa, SERINT, entre outras).

5.7. Execução Geral do Objeto

Para cada etapa da Trilha do Orçamento Impositivo, a empresa contratada deverá garantir qualidade técnica, padronização visual e aderência às necessidades de cada público, a partir dos critérios a seguir:

- Roteirização e produção audiovisual dos cursos e videoaulas;
- Diagramação de materiais com identidade visual padronizada e responsiva;
- Criação de dashboards de acompanhamento pedagógico para instrutores e equipe gestora;
- Elaboração de vídeos de boas-vindas e infográficos de apoio para cada curso da trilha.

5.7.1. Adaptação do Conteúdo para Vídeo Aulas

- Revisar e transformar o conteúdo pedagógico em roteiros específicos para vídeo aulas, considerando a linguagem, exemplos e situações práticas adequadas ao público-alvo de cada curso (equipe interna da SERINT, parlamentares e assessores, prefeituras e beneficiários, prefeitos e assessores);
- Garantir que os roteiros estejam alinhados com os objetivos de aprendizagem e competências previstas para cada módulo.

5.7.2. Diagramação

- Diagramar todos os materiais didáticos e complementares (apostilas digitais, apresentações, roteiros de atividades, infográficos), assegurando identidade visual padronizada e acessibilidade em diferentes dispositivos (computadores, tablets, celulares);
- Aplicar elementos gráficos que facilitem a compreensão e navegação dos conteúdos, seguindo as diretrizes de usabilidade e ergonomia para EaD.

5.7.3. Dashboards para os Instrutores

- Desenvolver dashboards (painéis de acompanhamento) para uso dos instrutores, permitindo o monitoramento do progresso dos alunos, engajamento, desempenho nas atividades e identificação de possíveis dificuldades;
- Os dashboards devem apresentar dados em tempo real, com indicadores claros e visualmente acessíveis, apoiando a tomada de decisão pedagógica e a personalização do acompanhamento.

5.7.4. Produção das Vídeo Aulas

- Gravar, editar e finalizar as vídeo aulas com qualidade profissional de imagem e áudio, utilizando recursos visuais, animações e exemplos práticos para tornar o conteúdo mais atrativo e didático;
- As vídeo aulas devem ser curtas e objetivas (preferencialmente até 8 minutos cada), respeitando o ritmo de aprendizagem do público e promovendo maior retenção do conteúdo;
- Submeter as vídeo aulas à revisão pedagógica e linguística antes da publicação, garantindo clareza, precisão conceitual e alinhamento com os objetivos educacionais.

5.7.5. Produção de Infográficos

- Criar infográficos exclusivos para cada curso, sintetizando visualmente os principais conceitos, fluxos, etapas e procedimentos do orçamento impositivo;
- Os infográficos devem ser utilizados tanto nas vídeo aulas quanto como materiais de apoio para consulta rápida dos alunos, facilitando a compreensão de processos complexos.

5.7.6. Vídeo de Apresentação do Curso

- Produzir um vídeo introdutório para cada curso, apresentando os objetivos, estrutura, metodologia, público-alvo e orientações para navegação na plataforma;
- O vídeo de apresentação deve ser curto, dinâmico e motivador, estimulando a participação e o engajamento dos alunos desde o início do curso.

Essas entregas são obrigatórias para cada curso, conforme especificado no Termo de Referência, e devem ser realizadas com o acompanhamento e validação da equipe técnica da SERINT, assegurando aderência às normas vigentes, inovação metodológica e excelência na formação dos públicos atendidos.

6. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

Quantidade de parcelas: 14

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtde	% do Valor do Contrato	Prazo de Entrega
2.2.6	Documento técnico de diagnóstico pedagógico, com análise do impacto das capacitações anteriores, presenciais e EAD, promovidas no âmbito do orçamento impositivo. O relatório, baseado em entrevistas junto à SERINT, deverá evidenciar desafios, percepções subjetivas dos gestores e apresentar recomendações para aprimoramento contínuo. Deve também mapear as necessidades formativas, incluindo perfil dos públicos e lacunas de competências.	1	10%	15 dias após assinatura do contrato



2.2.6	Documento de análise contextual das emendas parlamentares e como essa análise pode ser aplicada nos fundamentos teórico-metodológico das trilhas de aprendizagem do orçamento impositivo. O conteúdo deve estimular a reflexão crítica e a proposição de soluções inovadoras aplicáveis ao projeto.	1	4%	30 dias após assinatura do contrato
2.2.6	Plano pedagógico atualizado e estruturado da Trilha do Orçamento Impositivo, com redefinição de competências, módulos e objetos de aprendizagem. Deve utilizar como base os conteúdos, constatações e encaminhamentos apresentados nos produtos dos consultores da SERINT, adaptados para uso em capacitações e materiais de formação.	1	5%	45 dias após assinatura do contrato
2.2.6	Plano de trabalho detalhado com cronograma das próximas ações da Trilha do Orçamento Impositivo, alinhado com a metodologia educacional e proposta de solução de ensino. Deve conter também a estrutura inicial de conteúdo dos objetos de aprendizagem com roteiros pedagógicos dos recursos visuais (vídeos, infográficos, cartilhas).	1	8%	60 dias após assinatura do contrato
1.3.5	Produção, criação e gravação de videoaulas com apresentadores/consultores da SERINT de até 10 minutos cada para o curso "Capacita", com captação em estúdio. Prevê ainda a inclusão de vinhetas de abertura/fechamento, legendas e trilha sonora.	3	14%	360 dias após assinatura do contrato
1.3.5	Produção, criação e gravação de videoaulas de até 5 minutos cada para o curso "Sistematiza", formato tutorial. Prevê ainda a inclusão de vinhetas de abertura/fechamento, legendas e trilha sonora.	2	4%	360 dias após assinatura do contrato
1.3.5	Documento técnico de concepção e curadoria da Biblioteca Virtual do Orçamento Impositivo, com proposta metodológica, estrutura funcional, critérios de organização e plano de curadoria dos conteúdos produzidos no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica, assegurando acessibilidade, qualidade técnica e usabilidade, com IDV adaptada.	1	5%	360 dias após assinatura do contrato
1.3.5	Produção, criação e gravação de videoaulas com apresentadores/consultores da SERINT de até 10 minutos cada para o curso "Desmistifica", com captação em estúdio. Prevê ainda a inclusão de vinhetas de abertura/fechamento, legendas e trilha sonora.	2	8%	360 dias após assinatura do contrato
1.3.5	Produção, criação e gravação de videoaulas com apresentadores/consultores da SERINT de até 10 minutos cada para o curso "Operacionaliza", com captação em estúdio. Prevê ainda a inclusão de vinhetas de abertura/fechamento, legendas e trilha sonora.	2	8%	360 dias após assinatura do contrato
2.2.6	Elaboração de material didático e de formação educacional: diagramação de até seis cartilhas com até 32 páginas, baseadas nos produtos desenvolvidos pelos consultores da SERINT e pelos diagnósticos deste Termo de Referência.	6	13%	360 dias após assinatura do contrato

2.2.6	Documento técnico com sugestão de Painel de Indicadores Qualitativos: criação de painel para avaliação contínua da efetividade das capacitações, contemplando aspectos subjetivos como engajamento, motivação e percepção de mudança institucional.	1	2%	360 dias após assinatura do contrato
1.3.5	Documento técnico de consolidação dos ajustes pedagógicos e metodológicos, com base no feedback institucional e nos dados de monitoramento. Incluem melhorias dos materiais descritos neste Termo de Referência (até dois objetos por mês), como edição de textos, atualização de infográficos, vídeos ou interações no ambiente virtual de aprendizagem.	1	12%	360 dias após assinatura do contrato
2.2.6	Elaboração de conteúdo, criação de arte capa e miolo e diagramação de obra memorial reflexiva que documente a trajetória do projeto "Trilha do Orçamento Impositivo", com até 200 páginas em formato digital. A publicação deverá conter todo o processo produtivo de uma publicação, promovendo o diálogo entre os diferentes atores envolvidos.	1	5%	360 dias após assinatura do contrato
2.2.6	Documento técnico final consolidado, contendo a sistematização dos resultados e a proposta de realização de Seminário de Validação e Divulgação, com cronograma, metodologia e sugestão de painel de debatedores.	1	2%	360 dias após assinatura do contrato
TOTAL			100 %	

6. VALOR GLOBAL (estimado)

R\$ 828.154,17 (oitocentos e vinte e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

7. LOCAL

Goiânia e Brasília

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data de assinatura do contrato

Período: até 12 meses da data de assinatura do contrato

9. QUANTIDADE DE VAGAS

- 1 vaga

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS		PONTUAÇÃO (MÁXIMO 65 PONTOS)
1	Pelo menos 3 atestados de capacidade técnica, de contratantes anteriores para serviços similares ao objeto do presente Termo de Referência.	REQUISITO MÍNIMO OBRIGATÓRIO

2	Comprovação da Equipe Técnica mínima com atendimento mínimo dos critérios de experiência e qualificação listados no item 12.1	REQUISITO MÍNIMO OBRIGATÓRIO
3	Comprovação de experiência prévia em produção de material didático (livros/cartilhas e apostilas)	MÁXIMO 25 PONTOS
		25 pontos- Comprovação de experiência em pelo menos <i>20 livros</i> e/ou cartilhas.
		15 pontos- Comprovação de experiência em pelo menos <i>10 livros</i> e/ou cartilhas.
4	Comprovação de experiência prévia no planejamento, organização e execução de cursos EAD, de capacitação de profissionais.	MÁXIMO 20 PONTOS
		20 pontos- Comprovação de experiência em pelo menos <i>5 cursos</i> de capacitação com público mínimo de 100 pessoas.
		10 pontos- Comprovação de experiência em pelo menos <i>3 cursos</i> de capacitação com público mínimo de 100 pessoas.
5	Comprovação de experiência prévia na elaboração e diagramação de conteúdo audiovisual	MÁXIMO 20 PONTOS
		20 pontos- 5 ou mais materiais diferentes entre si, em qualquer mídia, de apresentação de conteúdo.
		10 pontos- até 4 materiais diferentes entre si, em qualquer mídia, de apresentação de conteúdo.

10.1 – As experiências acima serão comprovadas por meio de atestados, declarações, contratos ou por outro meio que faça prova inequívoca de sua realização.

10.2 Será atribuída a pontuação máxima com base na documentação apresentada, não sendo os pontos cumulativos dentro de cada requisito analisado. Serão desclassificadas as PROPONENTES que não atingirem o mínimo de **40 pontos** na soma dos critérios de avaliação.

11. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

11.1 A proposta da empresa deverá considerar em seus custos, a totalidade dos profissionais dimensionados para realizar o escopo e atingir o objetivo proposto pelo projeto.

11.2 A PROPONENTE deverá apresentar uma equipe mínima de 3 (três) profissionais, sendo 1 (um) coordenador geral, 1 (um) conteudista e 1 (um) designer gráfico.

11.3 Deverá ser apresentada a declaração do profissional que atuará como **coordenador geral** da equipe executora da PROPONENTE, concordando com sua indicação para participar com tal função junto aos trabalho do objeto proposto no projeto deste edital.

11.4 Deverá ser apresentada a declaração do profissional que atuará como **conteudista** da equipe executora da PROPONENTE, concordando com sua indicação para participar com tal função junto aos trabalho do objeto proposto no projeto deste edital.

11.5 Deverá ser apresentada a declaração do profissional que atuará como **designer gráfico** da equipe executora da PROPONENTE, concordando com sua indicação para participar com tal função junto aos trabalho do objeto proposto no projeto deste edital.

11.6 Deverá ser apresentada a declaração da PROPONENTE afirmando que não haverá substituições na equipe técnica apresentada em sua proposta, salvo em casos de força maior, devendo, neste caso, apresentar profissional com experiência e formação comprovadas e equivalentes ao anterior e submeter à previa aprovação da contratante.

11.7 – As qualificações dos profissionais deverão ser comprovadas por meio de diplomas, certificados, conforme o caso. Os cursos de pós-graduação, que não se trate de doutorado ou mestrado, deverão ter, no mínimo, 360 horas-aula.

11.8 – As experiências técnicas dos profissionais deverão ser comprovadas por meio de atestados, declarações, contratos ou por outro meio que faça prova inequívoca de sua realização.

11.9- EXPERIÊNCIA TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS		PONTUAÇÃO (MÁXIMO 70 PONTOS)
1	Graduação em qualquer área de conhecimento, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC	REQUISITO MÍNIMO OBRIGATÓRIO
2	Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado, em qualquer área de conhecimento, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	MÁXIMO 15 PONTOS
		15 pontos- Doutorado, Mestrado e Pós-graduação (os 3 juntos)
		10 pontos- Mestrado ou doutorado
3	Experiência comprovada em atividades de direção de projetos nacionais com produção de conteúdo, inclusive áudio visual e vídeo aula, com publicação de vídeos veiculados em televisão aberta, orientações técnicas ou metodológicas, de preferência relacionado ao objeto deste Termo de Referência.	MÁXIMO 25 PONTOS
		25 pontos- 3 ou mais projetos
		15 pontos- Até 2 projetos
4	Experiência comprovada de coordenação de equipe técnica em produção de conteúdo e capacitação em atividades no poder legislativo de preferência relacionado ao objeto deste Termo de Referência.	MÁXIMO 15 PONTOS
		15 pontos- 4 anos ou mais
		10 pontos- 2 a 3 anos
5	Experiência comprovada em planejamento, organização e execução de cursos e/ou oficinas de capacitação, preferencialmente na área pública e relacionado ao objeto deste Termo de Referência.	MÁXIMO 15 PONTOS
		15 pontos- 5 ou mais cursos ou oficinas de capacitação
		10 pontos- 2 a 4 cursos ou oficinas de capacitação
		05 pontos- Até 1 curso

11.10 EXPERIÊNCIA TÉCNICA DO CONTEUDISTA

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO (MÁXIMO 70 PONTOS)
---------------------------------	------------------------------

1	Graduação, em comunicação social, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	REQUISITO MÍNIMO OBRIGATÓRIO
2	Pós Graduação ou Mestrado, em comunicação social, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, e/ou cursos livres preferencialmente ao objeto deste Termo de Referência.	MÁXIMO 20 PONTOS
		20 pontos- Mestrado 15 pontos- Pós Graduação lato
3	Experiência comprovada em atividades de produção de conteúdo de orientações técnicas ou metodológicas, de preferência relacionado ao objeto deste Termo de Referência.	MÁXIMO 25 PONTOS
		25 pontos- 3 ou mais atividades 20 pontos- Até 2 atividades
		15 pontos- 1 atividade
4	Formação ou atuação comprovada em projetos de linguagem simples e ou/direito visual.	MÁXIMO 25 PONTOS
		25 pontos- 3 ou mais projetos 20 pontos- Até 2 projetos
		15 pontos- 1 projeto

11.11 EXPERIÊNCIA TÉCNICA DO DESIGNER GRÁFICO

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS		PONTUAÇÃO (MÁXIMO 70 PONTOS)
1	em qualquer área de conhecimento, em instituição devidamente reconhecida pelo Graduação MEC	REQUISITO MÍNIMO OBRIGATÓRIO
2	Pós Graduação ou Mestrado em qualquer área de conhecimento, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	MÁXIMO 20 PONTOS
		20 pontos- Mestrado e Pós Graduação (os 2 juntos) 15 pontos- Mestrado
		10 pontos- Pós Graduação
3	Experiência técnica comprovada em pelo menos 1 (um) projeto de consultoria para organização, sistematização e diagramação de conteúdo	MÁXIMO 25 PONTOS
		25 pontos- 3 ou mais projetos 15 pontos- Até 2 projetos
		10 pontos- 1 projeto
4	Experiência técnica em produção e edição audiovisual, com comprovação em pelo menos 1 (um) projeto na direção, roteirização e publicação de vídeos institucionais ou publicitários veiculados em mídia tradicional.	MÁXIMO 25 PONTOS
		25 pontos- 5 ou mais projetos 15 pontos- 2 a 4 projetos
		10 pontos- Até 1 projeto

12. AVALIAÇÃO FINAL

12.1 A Pontuação da PROPONENTE será considerada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, conforme a seguinte equação:

ÍNDICE TÉCNICO – IT

$$IT = (PTMaPT) \times PesoIT = (MaPTPTE) \times Peso$$

Onde:

PTE = Pontuação Técnica em Exame

MaPT = Maior Pontuação Técnica

Peso = 7

ÍNDICE DE PREÇO – IP

$$IP=(MePP) \times Peso \quad IP=(PPEMePP) \times Peso$$

Onde:

MePP = Menor Proposta de Preço

PPE = Proposta de Preços em Exame

Peso = 3

12.2 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de suas Notas Finais.

$$NF=(IT+IP) \times 100 + NF=(IT+IP) \times 100$$

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cronograma das atividades será elaborado, em conjunto, pela equipe técnica da SERINT e empresa contratada.

Os cursos poderão ser remanejados, conforme a necessidade, mantendo a quantidade total conforme Termo de Referência. O remanejamento não influenciará no valor global.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Os dados pessoais do contratado serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

Os dados pessoais fornecidos pelos contratados os serão tratados pela Secretária-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável. Este tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão

hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

Na medida em que a execução deste contrato implica o tratamento de dados pessoais dos quais a OEI seja o controlador, o contratado exercerá a função de operador, conforme estabelecido no Anexo, que é parte integrante deste contrato, em conformidade com o Artigo 39 do Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Os dados tratados não serão transferidos a terceiros, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A OEI conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.

Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: proteccion.datos@oei.int.

Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 11941/2025– OEI/SERINT
Técnica e Preço

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INDEVIDO DE MENORES

(Nome da empresa)....., CNPJ
n.º....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da lei
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a reali-
zação de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer
trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na con-
dição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade (UF), de de 20__

(nome e número da identidade do declarante)

EDITAL
CONCORRÊNCIAS N.º 11941/2025– OEI/SERINT
Técnica e Preço

ANEXO C
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

A proponente....., com sede. (e endereço completo)...., inscrita sob o CNPJ N.º...., neste ato representada por seu/s representante/s legal/is.....(nome, CPF, residência)...., **DECLARA** para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, que inexistem contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, ____ de _____ de

Assinatura(s)do(s)Representantes

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 11941/2025– OEI/SERINT
Técnica e Preço

ANEXO D

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

A proponente.....,com sede.....(endereço completo).....,inscrita sob oCNPJNº.....,neste-
atopresentadaporseu/srepresentante/slegal/is.....(nome, CPF, residência)...., **DECLARA**
para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que que cumpre as exigências de re-
serva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas
em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, do artigo 63, da Lei nº 14.133/21.

Cidade, _____ de _____ de

Assinatura(s)do(s)Representantes



EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 11941/2025– OEI/SERINT
Técnica e Preço

ANEXO E

DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS TRABALHISTAS

A proponente....., com sede. . . (endereço completo), inscrita sob o CNPJ N.º....., neste ato representada por seu/s representante/s legal/is.....(nome, CPF, residência), **DECLARA** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, _____ de _____ de _____

Assinatura(s)do(s)Representantes

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 11941/2025– OEI/SERINT
Técnica e Preço

ANEXO F

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º...../2025 – OEI/SERINT
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTA-
DOS IBERO- AMERICANOS PARA A
EDUCAÇÃO. A CIÊNCIA E A CULTURA
- OEI, E, DE OUTRO, A EM-
PRESA.....PARA OS FINS QUE
ESPE-CIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, Ed. Brasil 21, sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.262.080/0001- 30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, sediada na, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, tendo em vista o que consta no Processo da Concorrência n.º 11941/2025– OEI/SERINT– Técnica e Preço, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação e demais normas complementares, por preço global, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de desenvolvimento, atualização e implementação de metodologias baseadas em Trilhas de Aprendizagem, voltadas ao fortalecimento das competências necessárias à atuação qualificada nos processos relacionados às emendas parlamentares impositivas.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Concorrência n.º 11941/2025– OEI/SERINT; e
- A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo “A” do Edital da Concorrência nº 11941/2025– OEI/SEPRINT.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor da presente contratação é de R\$.

Subcláusula Única - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo “A”, do Edital da Concorrência nº 11941/2025– OEI/SERINT.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de sua vigência.

Subcláusula Primeira - Após o interregno de 15 (quinze) meses, e independentemente de pedido do contratado, o preço inicial será reajustado mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula Segunda - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Subcláusula Terceira - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula Quarta - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Auxiliar a SERINT na fiscalização e na execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato demandadas pela SERINT, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h.1) A Contratante terá o prazo de um mês, a contar da data do recebimento da solicitação para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
 - j) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Subcláusula Primeira - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Subcláusula Segunda - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Subcláusula Terceira - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Subcláusula Quarta - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Subcláusula Quinta - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Subcláusula Sexta - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subcláusula Sétima - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Subcláusula Oitava - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Subcláusula Nova - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Subcláusula Décima - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Subcláusula Décima Primeira - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Primeira - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Subcláusula Segunda - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Subcláusula Terceira - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Quarta - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Subcláusula Quinta - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Sexta - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula Sétima - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Oitava - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Nona - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Subcláusula Décima - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Subcláusula Décima Primeira - O Contratante ou a SERINT deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Subcláusula Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Subcláusula Primeira - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Subcláusula Segunda - Quando a não conclusão do contrato referida na Subcláusula anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Subcláusula Terceira - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Subcláusula Quarta - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Subcláusula Quinta - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula Sexta - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Subcláusula Sétima - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Projeto OEI/BRA/24-001 – Fortalecimento e inovação dos mecanismos

de gestão da Secretaria de Estado de Relações Institucionais-SERINT, na dotação abaixo discriminada:

RESULTADO 1.3- Instrumentos de tecnologia da informação e comunicação- TICs e processos de comunicação institucional reformulados ou desenvolvidos e validados para utilização nos processos de planejamento, decisão e avaliação da SERINT; **RESULTADO 2.2-** Processos de gestão atualizados, validados e disseminados entre os servidores e as Secretarias que atuam com as Emendas Parlamentares para o aprimoramento e padronização das ações da SERINT; **ATIVIDADES: Atividade 1.3.5-** Realizar capacitações referentes aos processos, estratégias e novos instrumentos de tecnologia da informação e comunicação reformulados no âmbito do projeto, destinadas aos gestores e técnicos da SERINT. **Atividade 2.2.6-** Realizar capacitações referentes aos processos, estratégias e novos instrumentos de gestão de Emendas Parlamentares para gestores e técnicos da SERINT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula Primeira - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília - DF, de de 2025.

Diretor OEI no Brasil
Pela Contratante

Nome do Representante
Cargo
Pela Contratada

Testemunhas :